



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## Decreto nº. 092/2019

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1650/2018, de 19 de dezembro de 2018.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 26/07/19, Edição nº 1556

Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 07.01.08.244.0043.2361 – Divisão Depto de Bolsa Família e Programas Sociais

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	8.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	2.000,00

Fonte de Recursos: 1.940 – Bloco de Finan. de Gestão do Prog. BF – Portaria MDS 113/15

##### 07.01.08.244.0043.2364 – Serviço de Proteção Social Básica

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	25.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	5.500,00

Fonte de Recursos: 1.934 – Bloco de Fin. Prot. Soc. Básica (SUAS)

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	13.000,00
---------------------------------	-----	-----------

Fonte de Recursos: 1.798 – FMA – PPAS – I - ESTADUAL

**Artigo 2º** - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes das receitas do Provável Excesso de Arrecadação das Fontes de Recursos: 1.940 – Bloco de Finan. de Gestão do Prog. BF – Portaria MDS 113/15; 1.934 – Blocos de Fin. Prot. Soc. Básica (SUAS) e 1.798 – FMA – PPAS – I – ESTADUAL.

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1650/2018, de 19 de dezembro de 2018.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 26 de julho de 2019.

Yoshikazu Uño  
Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

Acácio Secci  
Prefeito Municipal